

DECRETO Nº 3645/81  
de 06 de abril de 1981

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 273 de 07/04/1981

Declara em estado de calamidade pública locais do Município, que menciona.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

CONSIDERANDO a ocorrência de fenômeno meteorológico ocorrido na tarde de 5 de abril último, com precipitações pluviométricas anormais e a incidência de granizo em proporção elevadíssima;

CONSIDERANDO que, em razão do evento, muitas famílias, principalmente residentes na denominada Favela do Banhado, bem como em outros bairros da cidade, ficaram ao desabrigo, com o destelhamento e outros danos em suas casas;

CONSIDERANDO que, ao Município, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica dos Municípios, cumpre zelar pela saúde, higiene e segurança pública, competindo-lhe, portanto, dentro de premente necessidade, além da limpeza pública, a recomposição dos danos à infra-estrutura, assim como ao patrimônio particular prejudicado,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam reconhecidos e declarados em estado de calamidade pública a Favela do Banhado bem como outros -/ bairros da cidade danificados pelas chuvas, para os efeitos do artigo 2º deste decreto.

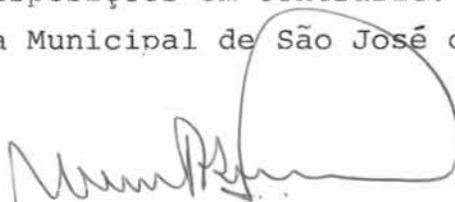
Artigo 2º - Nos locais indicados no artigo anterior, deverá a Prefeitura executar, em regime de absoluta prioridade e em caráter de urgência, a limpeza e recomposição dos equipamentos urbanos danificados assim como a restauração do patrimônio privado diretamente atingido.

Artigo 3º - Fica aberto na Secretaria de Finanças crédito extraordinário no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para custeio dos materiais, obras e serviços a que se refere o artigo 2º deste decreto, observando-se a ressalva prevista no artigo 62, § 4º, da Constituição Federal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial da dotação 8.10-2.16-3132.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

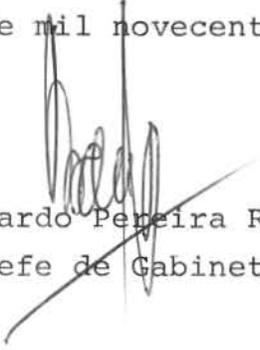
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
06 de abril de 1981.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

cont. Decreto nº 3645/81 - fls. 02

./...

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um.

  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Chefe de Gabinete

